CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicito à Mesa Diretora, uma reunião com o Comitê Especial de Estudos de Mitigação Previdenciária, instituída através das Portarias 35/2024 e 23/2025, com a presença dos entes públicos municipais, tais como: servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, UNIFAE, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos, com os respectivos representantes da área Jurídica, Financeira e dos Conselhos Fiscal e Administrativo, conforme sugerido através do ofício nº 59/2025 enviado pelo Instituto de Previdência em 25 de março, em resposta ao Requerimento nº 31/2025.

REQUERIMENTO Nº 256/2025

REQUEIRO à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário, a realização de uma reunião com o Comitê Especial de Estudos de Mitigação Previdenciária, instituída através das Portarias 35/2024 e 23/2025, com a presença dos entes públicos municipais, tais como: servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, UNIFAE, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos, com os respectivos representantes da área Jurídica, Financeira e dos Conselhos Fiscal e Administrativo, conforme sugerido através do ofício nº 59/2025 enviado pelo Instituto de Previdência em 25 de março, em resposta ao Requerimento nº 31/2025.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO
Data: 11/04/2025 12:04:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFESSORA HELLEN
VEREADOR

OFICIE - SE
14/ 4 /25
por delegação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista estudos em relação aos benefícios dos aposentados.

REQUERIMENTO Nº 31/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista solicitando estudos em relação aos benefícios previdenciários dos aposentados.

Considerando a reforma previdenciária vigente, de janeiro de 2004 que estabelece as normas de aposentadoria dos servidores públicos do município de São João da Boa Vista onde o cálculo se estabelece com base em 80% das últimas contribuições, sem paridade e integralidade, manifesto minha preocupação em relação a novas reformas que ainda estão por vir, como já manifestado por Vossa senhoria no dia de sua sabatina, reformas estas necessárias e inevitáveis que prejudicarão ainda mais alguns dos benefícios dos funcionários públicos após aposentadoria. Sendo assim, venho solicitar de Vossa Senhoria um estudo e parecer de ações que possam amenizar os prejuízos dos funcionários públicos durante a finalização de sua carreira, para tanto, que seja considerado as contribuições que atualmente sustentam a previdência do município, mas que pouco se terá de retorno com a reformulação de novas regras.

Uma sugestão já levantada através de conversa informal com alguns setores da prefeitura seria o estudo da possibilidade de diluição dos benefícios garantidos na carreira de todos os funcionários públicos como a quarta e sexta parte, para que ao menos se carrega parte desses benefícios durante o cálculo base para aposentadoria.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos certa de que darão a devida importância a presente solicitação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de janeiro de 2025.

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS

Alexandre Sartorelo
Nei da Farmácia
Bonfá
Rafael do Mercado
Biti
Rui Novo Ondoi

Luiz Paraíba
Leandro Hermanjuu
Dr. Sabino

OFICIE - SE
17 / 02 / 2025
Presidente

Recebido
19/03

São João Prev

Autarquia Municipal criada pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

São João da Boa Vista, 18 de março de 2025.

Excelentíssima Vereadora,
Sra. Hellen V. A. Gregório,
Aos demais vereadores da Douta Casa de Leis,

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 59/2025

Venho, por meio deste, prestar esclarecimentos ao **Requerimento nº 31/2025,** que *"solicita ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista estudos em relação aos benefícios dos aposentados"*, de autoria da vereadora **Hellen V. A. Gregório.**

De se pontuar, inicialmente, que a história da previdência brasileira tem evidenciado uma tendência predominante de que as reformas operadas no âmbito federal sejam replicadas por todos os entes federados, isto é, estados e municípios. Essa uniformidade tem por objetivo garantir a sustentabilidade dos sistemas previdenciários, permitindo maior previsibilidade e controle das contas públicas.

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe uma exceção a essa regra ao conceder autonomia aos entes federados, permitindo que promovam reformas locais que possam ser distintas ou até mais brandas do que as regras estabelecidas pela norma federal.

Essa autonomia, entretanto, não surtiu os efeitos esperados. De acordo com informações do **Ministério da Previdência Social**[1], foram poucos os regimes próprios de previdência social que realizaram as reformas necessárias, mesmo diante de déficits financeiros e atuariais significativos.

Em **11/03/2025,** data desta resposta, dos **2.134** regimes próprios de previdência social do país, apenas **812** realizaram a reforma da previdência trazida pela EC nº 103/2019, equivalente a 38%.

Isso se deve, em grande parte, à natureza delicada e antipolítica do tema previdenciário, que muitas vezes gera resistência e receios entre os servidores e a população em geral.

[1] Acesse o painel em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/estatisticas-da-previdencia/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-proprios-de-previdencia-social-1/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

A Disposição dos Vereadores
24 / 3 / 25

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/9654-B916-B41C-6541 e informe o código 9654-B916-B41C-6541

Considerando o cenário nacional atual e a experiência não agradável advinda da autonomia trazida pela EC nº 103/2019, é de se prever que as próximas reformas previdenciárias retornarão com a imposição de regras de observância obrigatória pelos demais entes federados, tendo em vista que as reformas promovidas até aqui não lograram êxito em reequilibrar as contas públicas da esmagadora maioria dos regimes próprios de previdência social.

Assim, ainda que seja imprescindível resguardar os direitos dos servidores públicos e, ao mesmo tempo, assegurar a saúde financeira do sistema previdenciário, eventuais ações de mitigação do déficit atuarial, ainda que exitosas, não significam a ausência de futuras reformas nos requisitos de idade, tempo de contribuição e forma de cálculo, pois o retrospecto tem demonstrado que tais alterações são promovidas de cima para baixo e com observância obrigatória.

Além das considerações já apresentadas, é importante destacar que o Instituto de Previdência adota a segregação de massas, instituída pela Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019. Esse conceito refere-se à prática de dividir os ativos e passivos de um regime previdenciário em diferentes grupos, ou *"massas"*, de acordo com as características e necessidades específicas dos segurados (ano de entrada no serviço público, idade, entre outros fatores).

Tal segregação permite uma gestão mais eficiente e transparente de cada grupo, possibilitando o desenvolvimento de estratégias adequadas para o resultado financeiro e atuarial de cada um.

Conforme a última avaliação atuarial (data focal 31/12/2024), o plano financeiro do RPPS apresenta um déficit atuarial de **R$ 994.866.707,09**. No entanto, na prática, esse déficit é, de fato, inexistente. Isso se deve ao fato de que esse plano opera sob o regime de repartição simples, no qual os entes municipais assumem as obrigações financeiras de pagamento de benefícios enquanto houver vida do último segurado vinculado a essa massa.

Assim, ao contrário de um plano de capitalização, em que os recursos são acumulados ao longo do tempo, este plano não requer a formação de reservas, visto que o benefício é sustentado pela arrecadação atual e a complementação pelo ente patrocinador a título de insuficiência.

Por outro lado, é relevante mencionar que o plano previdenciário, que adota a modalidade de capitalização, encontra-se em uma posição financeiramente saudável, apresentando um superávit de **R$ 87.450.251,71** na última avaliação

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/9654-B916-B41C-6541 e informe o código 9654-B916-B41C-6541

atuarial. Essa solidez representa uma garantia maior para os segurados desse plano, assegurando a capacidade de cumprimento das obrigações futuras e promovendo a segurança e confiança no sistema previdenciário local.

Estes dados são cruciais para entender a dinâmica financeira do RPPS e a saúde de suas diferentes massas, permitindo direcionar as ações necessárias para uma melhor gestão e atendimento às demandas dos nossos servidores.

Tecidas tais considerações, de extrema relevância ao tema sensível em análise, passo agora a explicar as principais ações a serem adotadas para amenizar a situação previdenciária local e como o Instituto de Previdência, juntamente com a Prefeitura Municipal, tem desenvolvido seus trabalhos.

Visando a saúde financeira e a garantia do futuro dos servidores públicos municipais, o Instituto de Previdência (IPSJBV), desde 2024, iniciou uma série de trabalhos para fortalecimento do fundo previdenciário.

Talvez a mais importante tenha sido o pedido de elaboração de estudos atuariais de mitigação do déficit previdenciário, um compêndio de alternativas legais ao fortalecimento dos recursos previdenciários desenvolvido por profissional técnico capacitado, da qual aguardamos conclusão pelo atuário responsável até a presente data.

Dentre tais alternativas destacam-se as mais relevantes, **além da reforma da previdência**:

Alíquota especial PATRONAL dos servidores da área da Educação: levando-se em consideração que os profissionais do magistério, compreendidos aqueles que atuam em estabelecimentos de educação básica, se aposentam mais cedo pelos requisitos de idade e tempo de contribuição, a proposta visa amenizar os impactos previdenciários trazidos pela retirada precoce do mercado de trabalho através do custeio pelo empregador (e não pelo servidor público) de alíquota adicional. A via depende de alteração legislativa municipal.

Aporte de bens patrimoniais: trata-se de alternativa mais burocrática, mas autorizada pelo ordenamento jurídico vigente (Nota Técnica SEI nº 10/2017/GCACI/SRPPS/SPREV-MF). Em suma, consiste no aporte de imóveis, por parte do Poder

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojbaoprev.1doc.com.br/verificacao/9654-B916-B41C-6541 e informe o código 9654-B916-B41C-6541

Executivo Municipal, para cobertura do déficit atuarial. Depende de avaliação atuarial específica, aprovação pela Secretária de Previdência (SPREV), do Ministério da Previdência Social, e alteração legislativa local.

Pontua-se também a possibilidade de aporte de imóveis para cobertura do déficit atuarial através de leilão público, procedimento mais célere e menos burocrático.

Retenção do Imposto de Renda de aposentados e pensionistas ao fundo previdenciário: talvez a alternativa mais eficiente em curto, médio e longo prazo à saúde financeira dos regimes próprios de previdência social. Consiste na vinculação, ao invés do repasse à Prefeitura Municipal, geralmente por 35 (trinta e cinco) anos, do valor arrecadado de Imposto de Renda na folha de pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte para o fortalecimento do plano previdenciário ao longo dos anos.

Referida alternativa depende de avaliação atuarial específica, aprovação pela Secretaria de Previdência e edição de lei municipal.

Aumento da alíquota previdenciária dos segurados (aposentados e pensionistas): atualmente os inativos, quando os proventos superam o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contribuem ao RPPS sobre a parcela excedente. A alternativa busca calcular a incidência de contribuição previdenciária dos segurados sobre referência fixa, abaixo do teto do INSS, geralmente em número de salários mínimos. Depende de edição de lei municipal.

Eis algumas das alternativas, além da reforma da previdência, para fortalecimento do fundo previdenciário local.

Lado outro, para acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, constituiu-se no município, em 16 de agosto de 2024, ***o "Comitê Especial de Estudos de Mitigação Previdenciária"***, através das portarias nº 35/2024 e 23/2025.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/9654-B916-B41C-6541 e informe o código 9654-B916-B41C-6541

Em suma, cabe ao colegiado acompanhar os estudos técnicos a serem apresentados pelo Atuário designado, viabilizando o diálogo perante os poderes Legislativo e Executivo para tomada de decisão.

Visando a imparcialidade e a qualidade dos debates, o grupo técnico é composto exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos do IPSJBV, UNIFAE, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, com representantes das áreas Jurídica, Financeira e dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

Por fim, acerca da sugestão de descompactação do plano de carreira dos servidores públicos municipais, informamos que a medida já foi debatida pela Diretoria Jurídica desta autarquia de previdência em momento anterior, inclusive com gestores da Prefeitura Municipal, por ser vista como uma opção pertinente para fortalecimento da massa previdenciária, tendo em vista que, com a diluição dos benefícios ao longo dos anos, o servidor consequentemente contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social de forma proporcional ao tempo de contribuição, favorecendo eventual cálculo de benefício pela média das contribuições, além de reduzir a taxa de *turnover* (rotatividade de pessoal) no município ao incentivar a permanência no serviço público.

Contudo, a medida depende de debates entre todos os entes públicos municipais e da correspondente alteração legislativa local que rege a matéria.

São esses os esclarecimentos que considero pertinentes sobre o tema em estudo, enfatizando que o Instituto de Previdência permanece de portas abertas ao diálogo e ao fortalecimento da cultura previdenciária local, ocasião em que espera poder contar com essa D. Casa de Leis para apreciação, debates e aprovação de projetos legislativos de relevância previdenciária.

Aproveito o ensejo para elevar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Venício Dragão

Superintendente IPSJBV

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/9654-B916-841C-6541 e informe o código 9654-B916-841C-6541

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9654-B916-B41C-6541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 18/03/2025 14:38:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/9654-B916-B41C-6541